

Processo n.: @REC 18/00869522

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0363/2018, exarado no Processo n. REP-14/00134827

Interessado: Wilmar Carelli

Procuradores: Edinando Luiz Brustolin e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 114/2023

O ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0363/2018, exarado no Processo n. @REP-14/00134827, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. cancelar o item 6.2.1.2 do Acórdão recorrido;

1.2. ratificar os demais termos do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente retronominado, ao advogado Edinando Luiz Brustolin e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Videira.

Ata n.: 13/2023

Data da Sessão: 08/05/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC